



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Institui o selo “Sabor Potiguar” para certificação de qualidade dos produtos regionais, em especial carne, queijo e seus derivados, produzidos no Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo de Qualidade e de origem dos produtos regionais, tais como carne, queijo e seus derivados, produzidos no Estado do Rio Grande do Norte, denominando-se de “Sabor Potiguar”.

Art. 2º. O selo de qualidade de que trata esta lei destacará os seguintes setores:

- I – Agropecuária Familiar;
- II – Pecuária Leiteira;
- III – Pecuária de Corte;
- IV – Demais agroindústrias.

Parágrafo único. O selo será concedido aos produtos oriundos de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. Será concedido o Selo de Qualidade aos produtos que preencherem os seguintes requisitos:

- I – serem produzidos, processados e embalados no Estado do Rio Grande do Norte;
- II – estarem em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e fiscais;
- III – obedecerem os padrões técnicos de produção, de suas respectivas áreas.

Art. 4º. O controle, a confecção e a distribuição do Selo de Qualidade ficará a cargo de regulamentação posterior, assim como as datas limites para entrada do

Selo no mercado, a depender das políticas agropecuárias em curso e os modelos de incentivo em vigor.

Art. 5º. O Selo de Qualidade conterá as seguintes informações:

- a) Origem do produto;
- b) Prazo de validade do selo;
- c) Região de produção;
- d) Nome, endereço do produtor.

Art. 6º. Será facultada a utilização do Selo de Qualidade para fins publicitários.

Art. 7º. A estrutura organizacional para execução desta Lei e as competências administrativas para sua adoção no segmento serão regulamentadas, posteriormente, por meio de decretos e resoluções.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de dezembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ROBINSON FARIA  
Guilherme Moraes Saldanha